

L. E. I. Nº 870/82

Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de propriedade do Município à Colônia Z 4, dos Pescadores de Aquidauana.



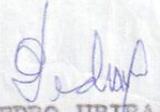
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a COLÔNIA Z 4, de Pescadores de Aquidauana, uma área de terreno urbano de propriedade do Município, medindo 325,00 m² (trezentos e vinte cinco quadrados), de forma irregular, localizado na Rua Guanandy com a Rua Marechal Mallet, fundos com o Córrego Guanandy, conforme Planta de locação e Memorial descritivo em anexo, destinado à Construção da Sede da Colônia.

Artigo 2º) - O prazo para início e conclusão das obras é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual, não concluída, reverterá o terreno, a pleno domínio do Município, sem quaisquer ressarcimento ao donatário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA E MS, 13 DE AGOSTO DE 1.982.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL